



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**DECRETO Nº 43/2023  
DE 13 DE DE FEVEREIRO DE 2023**

**ALTERA O PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DENOMINADO “LOTEAMENTO BELVEDERE”, BAIRRO BELVEDERE, NESTE MUNICÍPIO. APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 86/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais Nº 6.766/79 e 9.785/99, na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 52, inciso VI, bem como em conformidade com as Leis Municipais Nº 1686/06 (Lei Revisora do Plano Diretor) e Nº 2151/2015, juntamente com o que determina a Lei Municipal Nº 1357/96 que “Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de João Monlevade”, bem como considerando o contido no Processo Administrativo Nº 2510/2021 de 02/03/2021, de interesse do requerente **PESSOA E BICALHO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, CNPJ: 34.197.471/0001-53.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado a Alteração do Parcelamento do solo denominado “Loteamento Belvedere”, Bairro Belvedere situado em Zona de Expansão Urbana 1 (ZEU 1), neste Município, com área total de 76.625,87 m<sup>2</sup>, conforme Registro Matrícula Nº 24.422 do Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, Livro Nº 2 de 09/04/2019, gleba de terra A - Fazenda Santa Cruz, de propriedade da empresa “PESSOA E BICALHO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA”, CNPJ: 34.197.471/0001-53, em conformidade com a planta geométrica, memorial descritivo, listagem de quadros, lotes, áreas e demais atos contidos no Processo Administrativo nº 2510/2021, acima mencionados, devidamente aprovados pelos órgãos técnicos competentes e tendo como responsável técnico o Arquiteto Humberto José Nunes Bastos, RRT SI1048553300100.

**Art. 2º** Fica suprimido o Lote 01 da Quadra 08, sendo o mesmo convertido em espaço livre de uso público destinado à implantação de “caixa de drenagem de detenção de chuvas” com 390,69 m<sup>2</sup>.



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**Art. 3º** Fica criado o Lote 14 na Quadra 02, com 390,69 m<sup>2</sup>, em área equivalente ao antigo Lote 01 da Quadra 08, em compensação ao lote suprimido.

**Art. 4º** Conforme Parecer Técnico para Licenciamento Ambiental emitido pela Secretaria de Meio Ambiente, item 6 - Impactos na Amepi, fica estabelecido o gabarito máximo de 2 (dois) pavimentos para edificações nos Lotes 01 à 12 da Quadra 04, visando diminuir impactos no local.

**Art. 5º** Fica estabelecido também o gabarito máximo de 2 (dois) pavimentos para edificações nos Lotes 01 à 32 da Quadra 05, a pedido do empreendedor, visando a redução de adensamento no empreendimento.

**Art. 6º** Ficam inalterados os demais artigos do Decreto nº 86/2020 de 03 de agosto de 2020, que aprova o projeto de parcelamento do solo urbano denominado “Loteamento Belvedere”, bairro Belvedere neste Município.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial do Município.

João Monlevade, 13 de fevereiro de 2023.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2023.

**GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO**

Assessor de Governo